



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA 30 / 06 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1310

PUBLICADO	
DATA	<u>30 / 06 / 17</u>
ORGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>43</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4422</u>

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica cancelado da Ata de Registro de Preços n.º 31/2017, de 10 de fevereiro de 2017, o item do lote indicado abaixo:

**LOTE 08:**

3	422	und	Café em pó. Embalado adequadamente; em embalagem contendo 500gr: <i>Costa Oeste</i>	6,63	2.797,86
---	-----	-----	---	------	----------

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 49, caput, da Lei 8.666/93, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 146/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do cancelamento indicado na cláusula anterior, fica reduzido o valor original da Ata de Registro de Preços a importância de R\$ 2.797,86 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), objeto da Ata de Registro de Preços anteriormente mencionada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global da Ata original não poderá exceder o valor de R\$ 23.284,91 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pela Prefeita, com duas testemunhas.


Mercedes, 19 de junho de 2017.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8